

## **DECRETO Nº 28.889/2015**

**SÚMULA:** “Institui Comissão Especial para revisão do Plano Diretor de Araucária e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e no artigo 168 da Lei Complementar nº 05/2006 e conforme Processo Administrativo nº 9478/2015,

**Considerando** que o Plano Diretor de Araucária, instituído pela Lei Complementar nº 05/2006, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município;

**Considerando** que o artigo 4º da referida Lei Complementar estabelece que o Plano Diretor deve ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos;

**Considerando** que o § 2º do artigo 168 da referida Lei Complementar estabelece a necessidade de constituição de uma Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor de Araucária;

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial para revisão do Plano Diretor de Araucária, nos termos do disposto no § 2º do artigo 168 da Lei Complementar nº 05/2006.

**Parágrafo Único:** Compete à Comissão Especial de que trata o *caput* articular junto aos órgãos do Poder Executivo a participação das diversas áreas técnicas setoriais para produção de estudos e propostas para Revisão do Plano Diretor, de forma a garantir o cumprimento de uma pauta de debates, capacitações, escutas sobre todas as temáticas que compõe o conjunto do Plano Diretor, como processo democrático obrigatório de construção de proposições, em consonância com as normas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade e Constituição Federal.

**Art. 2º** - Ficam nomeados como membros da Comissão Especial para revisão do Plano Diretor de Araucária os seguintes servidores:

**LICEIA TERESINHA DE ABREU** – Presidente  
**ANE CAROLINE BORN** - Membro  
**VICTOR AURÉLIO ANTUNES** - Membro  
**BEATRIZ CRISTINA SKRABA** – Membro  
**TATIANA DE SOUSA** - Membro

**Art. 3º** - A Comissão Especial para revisão do Plano Diretor de Araucária não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

**Art. 4º** - A Comissão Especial para revisão do Plano Diretor de Araucária instituída por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) anos para conclusão dos trabalhos.

**Parágrafo Único:** O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado pelo Prefeito, à pedido da Comissão Especial, de forma justificada.

**Art. 5º** - O presente Decreto, entra em vigor nesta data.

**Prefeitura do Município de Araucária, 05 de outubro de 2015.**

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCIO SOUZA VILLELA**  
Secretário Municipal de Planejamento